

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022156/2024-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0022156/2024-87	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO GOLD DO VALE LTDA		CPF/CNPJ: 47.206.829/0001-09
Endereço: FAZENDA BARRA DO PIRAPETINGA		Bairro: Zona Rural
Município: Piranga	UF: MG	CEP: 36.480-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ILÁRIO DE OLIVEIRA MARQUES		CPF/CNPJ: 746.222.696-00
Endereço: FAZENDA BARRA DO PIRAPETINGA		Bairro: Zona Rural
Município: Piranga	UF: MG	CEP: 36.480-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: BARRA DO PIRAPETINGA	Área Total (ha): 35,9128
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 5625 Livro: 2 Folha: 260	Município/UF: Piranga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150802-9B05.DD60.104B.4083.950C.7B67.A4D0.61B9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3978	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Minerais Metálicos, exceto minério de ferro. Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	0,3978

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021267-8

Nome: Gilberto de Castro Silva

MASP: 10212470

Data da Vistoria: 23/08/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/10/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	679612	7711062	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Movimentação de máquinas e veículos gerando ruídos / impacto : geração de material particulado e ruídos / medidas: uso de EPIs e aspersão das vias
- Focos de erosão / impacto: assoreamento e turbidez da água / medidas: implantação sistema de drenagem , tratamento de efluente e monitoramento da qualidade da água
- Vazamento de óleo por máquinas e equipamentos / impacto: contaminação do solo e recursos hídricos / medidas: gestão adequada dos resíduos gerados e manutenção de máquinas e equipamentos
- Lançamento de esgoto sanitário sem tratamento / impacto: poluição e contaminação dos recursos hídricos / medidas: implantação sistemas de tratamento de efluente com disposição final / lançamento em sumidouro
- Uso de produtos tóxicos na separação e concentração do ouro / impacto: contaminação dos recursos hídricos e biota / medidas: processo de apuração sem uso de tais substâncias

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Reabilitação de Área Degradada e Alterada – PRADA – apresentado anexo ao processo. A área de compensação são 2 trechos que possuem relevo ondulado com declividade significativa, com área total de 4393,00 m², onde um trecho possui área de 1844,00 m² ou 0,1844 hectare, dentro das coordenadas geográficas UTM: X: 709179 e Y: 7731635 (margem direita); o outro trecho possui área de 2549,00 m² ou 0,2549 ha, dentro das coordenadas geográficas UTM: X- 709234 e Y: 7731610 (margem esquerda), na modalidade de plantio, sem revolvimento do solo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do PRADA indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma físico das atividades de plantio, anexo ao PRADA. Plantio nos meses 11 e 12/2024
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Aspersão de água na via de acesso	Durante a execução do empreendimento
4	Não utilizar produtos tóxicos na separação e concentração do ouro	Durante a execução do empreendimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 31/10/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100602060** e o código CRC **3Dacf014**.